



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**NOTA TÉCNICA 008/2009/DGRH/GECOB**

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2009.

**Ref.: Justificativa referente à Indicação da Caixa Econômica Federal para desempenhar as funções de Agente Técnico e Financeiro das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais.**

O Decreto Estadual nº 44.046, de 13 de junho de 2005, alterado pelo Decreto nº 44.945, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais, prevê a designação pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM de entidade para exercer as funções de Agente Técnico e Financeiro, com a finalidade de efetuar a análise técnica, financeira, jurídica e cadastral dos projetos selecionados pela Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade a ela equiparada devidamente aprovados pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica para obtenção de recursos oriundos da Cobrança.

Conforme estabelece o artigo 20, do Decreto nº 44.046/05, com a redação alterada pelo artigo 11, do Decreto nº 44.945/08, compete ao Agente Financeiro realizar o acompanhamento dos projetos e obras beneficiados com recursos reembolsáveis e fazer a cobrança administrativa e judicial dos apoios financeiros concedidos; levar a débito os valores não recebidos, bem como quaisquer quantias despendidas em decorrência de negociações, procedimentos administrativos e judiciais, mediante estimativa orçamentária, previamente aprovada pelas agências de bacia hidrográfica ou entidades a elas equiparadas; emitir periodicamente ou, excepcionalmente, relatórios específicos sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e sobre as operações efetuadas com os recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na forma em que forem solicitados, ao gestor e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dentre outras atribuições.

**Rua Espírito Santo, 495, Centro, CEP 30160-030, BH/MG**  
**Telefone (31) 3219-5820**  
**[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)**



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Percebe-se que o Agente Financeiro é a instituição financeira oficial que será responsável pelo repasse dos recursos aos proponentes, cabendo a aplicação dos valores concedidos em programas, projetos e obras previstos no Plano de Recursos Hídricos da Bacia e aprovados pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica.

Noutro sentido, cumpre ao Agente Técnico, conforme preconiza a legislação acima mencionada, proceder à análise técnica dos pedidos de apoio financeiro a projetos, obras, programas e estudos de interesse das bacias hidrográficas, devidamente apreciados e recomendados, pela agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada.

Vale ressaltar que dos valores auferidos com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, sete e meio por cento (7,5%) do total arrecadado serão aplicados em despesas de monitoramento dos corpos de água e custeio dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH/MG. O restante dos recursos, no montante de noventa e dois e meio por cento (92,5%) serão utilizados nas ações anteriormente citadas (estudos, obras e projetos), de acordo com as diretrizes estabelecidas nos Planos Diretores de Bacia Hidrográfica.

Os valores arrecadados serão depositados e geridos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 44.046/05. Para tanto, faz-se necessária a figura do Agente Técnico e Financeiro para gerenciar, por meio de delegação das agências de bacia ou entidades a elas equiparadas, os projetos e os recursos financeiros oriundos da cobrança. O artigo 22, da norma citada, dispõe que uma mesma instituição poderá desempenhar as atividades de agente técnico e agente financeiro.

Nesse sentido, intenta-se indicar a Caixa Econômica Federal - CEF para o exercício das funções de Agente Técnico e Financeiro, dada a sua experiência como principal agente

**Rua Espírito Santo, 495, Centro, CEP 30160-030, BH/MG**

**Telefone (31) 3219-5820**

**[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)**



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

de fomento ao desenvolvimento urbano e social do Governo Federal. A CEF é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, e tem como sua missão institucional:

Promover a melhoria contínua da qualidade de vida da sociedade, intermediando recursos e negócios financeiros de qualquer natureza, atuando, prioritariamente, no fomento ao desenvolvimento urbano e nos segmentos de habitação, saneamento e infra-estrutura, e na administração de fundos, programas e serviços de caráter social. ([www.caixa.gov.br/acaixa/estrutura\\_organizacional.asp](http://www.caixa.gov.br/acaixa/estrutura_organizacional.asp))

A designação, pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, da Caixa Econômica Federal para aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG baseou-se na sua atuação junto às Entidades Delegatárias, no âmbito do Governo Federal, no que se refere à utilização eficiente dos recursos públicos em empreendimentos e programas de interesse social, englobando projetos na área de gestão de recursos hídricos e saneamento ambiental. Considera-se, outrossim, o fato da instituição contar com uma equipe multidisciplinar para desenvolver o estudo da viabilidade e custo dos projetos, cumprindo o cronograma físico-financeiro para o repasse de recursos, mediante a comprovação da execução efetiva dos empreendimentos beneficiados.

Importante ressaltar que a Caixa Econômica Federal desempenha as funções de Agente Técnico e Financeiro dos recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, inclusive no que diz respeito aos recursos não-reembolsáveis, nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e do Rio Paraíba do Sul desde 2006 e 2004, respectivamente, tendo realizado o acompanhamento de diversos projetos e obras em ambas as bacias, adquirindo uma experiência única no gerenciamento desses recursos no país. Por todo o exposto, recomenda-se a indicação de tal entidade no âmbito das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais.

**Rua Espírito Santo, 495, Centro, CEP 30160-030, BH/MG**  
**Telefone (31) 3219-5820**  
**[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Luiza de Marillac Moreira Camargos  
Diretora de Recursos Hídricos do IGAM

De acordo,

Cleide Izabel Pedrosa de Melo  
Diretora Geral do IGAM